

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 755/XIII/2.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE, NO ÂMBITO DA REVISÃO DO DECRETO-LEI N.º 3/2008, DE 7 DE JANEIRO, PROMOVA A ESCOLA INCLUSIVA DE FORMA ABRANGENTE

A construção da Escola Inclusiva, tal como é preconizada na Declaração de Salamanca, é um projeto em atualização, um desafio diário e um desafio que exige uma permanente atualização dos seus instrumentos.

A publicação do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, significou um passo importante para a introdução e implementação do conceito de Escola Inclusiva no sistema de ensino português. Nove anos depois, os seus valores mantêm-se atuais, desde logo no objetivo de “promoção de uma escola democrática e inclusiva, orientada para o sucesso educativo de todas as crianças e jovens”, mas a sua implementação revelou problemas graves que devem ser corrigidos.

Como se afirmou no Relatório Técnico de Políticas Públicas para a Educação Especial, publicado pelo Conselho Nacional de Educação, “(...) a atual legislação deixa desamparado um conjunto considerável de alunos e alunas que manifestam necessidades educativas especiais e para os/as quais não é possível construir respostas educativas ajustadas, pela limitação imposta pelo quadro legal.”

A revisão do Decreto-Lei n.º 3/2008 tornou-se, por isso, um imperativo no caminho da construção da Escola Inclusiva cuja necessidade tem vindo a ser consensualizada tanto na comunidade escolar como entre os decisores políticos.

Em 2015, a Assembleia da República discutiu e aprovou um conjunto de projetos sobre esta matéria, entre os quais uma recomendação do Bloco de Esquerda ao anterior Governo para que aplicasse “as recomendações do Conselho Nacional de Educação relativamente ao enquadramento legal da Educação Especial”.

No mesmo sentido, o atual governo determinou, com a publicação do Despacho n.º 7617/2016, de 8 de junho, “a criação de um grupo de trabalho com o objetivo de apresentar um relatório com propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, e respetivo enquadramento regulamentador, incluindo os mecanismos de financiamento e de apoio, com vista à implementação de medidas que promovam maior inclusão escolar dos alunos com necessidades educativas especiais”.

As expectativas em relação aos resultados deste grupo de trabalho são alargadas. O Bloco de Esquerda está consciente de que os instrumentos de promoção da Escola Inclusiva são complexos e não terminam com a revisão do Decreto-Lei n.º 3/2008, pois nunca haverá Escola Inclusiva sem efetiva diferenciação pedagógica, sem currículos inclusivos e sem que os métodos de avaliação sejam, também eles, inclusivos.

Temos um longo caminho a percorrer e é preciso apertar o passo. O Bloco de Esquerda saúda a iniciativa do Governo de criação de um Grupo de Trabalho neste âmbito e pretende contribuir de forma empenhada neste debate. É nesse sentido que apresentamos um conjunto de recomendações sobre os aspetos que consideramos mais importantes e mais urgentes na revisão do Decreto-Lei n.º 3/2008.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. No âmbito da revisão do Decreto-Lei n.º 3/2008, defina medidas educativas temporárias que permitam responder às necessidades educativas especiais de carácter transitório, comprovadamente impeditivas do desenvolvimento de aprendizagens;
2. Encontre as respostas adequadas para os/as alunos/as com dificuldades de aprendizagem específicas que comprovadamente impeçam a qualidade e desenvolvimento das suas aprendizagens;

3. Estabeleça o enquadramento legislativo adequado para a adaptação do currículo às necessidades educativas dos/as alunos/as, mais flexível e abrangente do que a atual medida “adequações curriculares individuais” (prevista no artigo 18.º) mas menos restritiva do que o estabelecimento de um currículo específico individual (previsto no artigo 21.º);
4. Seja acautelada a situação de crianças e jovens com necessidades educativas especiais em momentos de avaliação externa das aprendizagens, permitindo a sua adequação às medidas educativas contempladas no programa educativo individual (PEI);
5. Seja garantida a certificação pedagógica do percurso escolar realizado pelos/as alunos/as com programa educativo individual (PEI) e currículo específico individual (CEI);
6. Reajuste o processo de referenciação dos alunos com necessidades educativas especiais para critérios pedagógicos;
7. Proceda ao reforço do número e variedade dos técnicos necessários à qualificação da intervenção educativa em todos os agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas, em especial de psicólogos (educacionais e clínicos), terapeutas da fala, terapeutas ocupacionais, intérpretes de Língua Gestual Portuguesa e outros que se venham a revelar necessários;
8. Priorize, nos planos de formação dos Centros de Formação de Associações de Escolas ou de outros centros de formação, as ações que habilitem, promovam ou estudem a inclusão dos alunos, de acordo com os princípios da Declaração de Salamanca.

Assembleia da República, 17 de março de 2017

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,